



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO Nº 069/2013

Diretrizes e Prioridades do Fundo
Constitucional de Financiamento do
Nordeste (FNE) para o Exercício de 2014.

Senhores Conselheiros,

Prevê a alínea “a”, inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE estabelecer, anualmente, até 15 de agosto, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional (MI). Atendendo a este pré-requisito o MI sancionou a Portaria nº 377, de 15 de agosto de 2013, parte integrante desta proposição.

As diretrizes e prioridades ora propostas, orientarão a formulação dos programas de financiamento de 2014 do fundo, cujo assunto deverá ser brevemente submetido ao Conselho Deliberativo, e se constituirão em balizadores dos parâmetros a serem adotados na aplicação setorial e espacial dos recursos.

Tanto a portaria em referência, como a Nota Técnica da SUDENE, detalhando as prioridades do FNE para o próximo exercício integram esta proposição.

PROPOSIÇÃO:

Com base no exposto esta Secretaria Executiva submete à apreciação e votação desse Conselho o presente pedido.

Recife, 15 de agosto de 2013.

Luiz Gonzaga Paes Landim
Superintendente